

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu/Unidade de Messejana		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Instituto Ateneu/Unidade de Messejana (Censo Escolar nº 23273437), na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas anuais com 50 (cinquenta) alunos cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto permaneça credenciado junto a este Conselho. Essa Instituição está sediada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, e é mantida por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 09094296/2022	PARECER Nº 355/2024	APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

A diretora do Instituto Ateneu, Maria Angélica dos Santos, mediante o Processo nº 09094296/2022, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pelo Instituto Ateneu/Unidade de Messejana.

O Instituto Ateneu/Unidade Messejana, Censo Escolar nº 23273437, está sediado na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, é mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda. e fora credenciado mediante o Parecer CEE nº 88/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025.

A Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 067/2023, publicada no D.O.E. de 31/5/2023, designou o especialista avaliador, Marieleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química e especialista em Segurança do Trabalho, para verificar as condições específicas do Instituto Ateneu/Unidade de Messejana.

O Relatório do avaliador apresentou as seguintes pontuações:

Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica: 3,57 pontos.

Destaques do avaliador: o curso atende ao perfil do mercado de trabalho, e o Plano de Curso atende à formação do técnico em Segurança do Trabalho; no entanto, recomenda que a matriz curricular seja robustecida com a inserção de conhecimentos voltados para a segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado (NR-33), nos trabalhos em altura (NR-35) e nos estudos em segurança de instalações e serviços com eletricidade (NR-10). Recomendou, ainda, a inserção de atividades quantitativas de riscos físicos e químicos e de luminosidade, e a promoção de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de

FOR: SF

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

relatórios de medição, de modo a preparar o aluno quanto à elaboração de relatórios técnicos. Tais inserções poderão ser feitas por meio de disciplinas específicas ou como parte daquelas já existentes.

Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretário escolar: 3,33 pontos.

Destaques do avaliador: ele recomenda que as disciplinas: "Elaboração de Programas de Prevenção de Segurança e Saúde", "Higiene do Trabalho" e "Segurança do Trabalho" sejam ministradas por engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho. No que concerne ao coordenador do curso e ao orientador do Estágio, verificou-se que o docente possui graduação em Administração e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não tendo, portanto, o Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), em desacordo com a Lei nº 7.410/1985, que estabeleceu a exclusividade desse exercício ao engenheiro ou arquiteto.

Dimensão 3 - Infraestrutura: 4,00 pontos.

Destaques do avaliador: para o aprimoramento da infraestrutura, o avaliador recomenda a melhoria do laboratório de segurança do trabalho com a aquisição dos seguintes equipamentos: termômetro portátil infravermelho a laser, anemômetro, luxímetro, dentre outros.

Conceito Final: 3,60 pontos resultando com o arredondamento em 4,00 pontos.

A matriz curricular comporta oito Módulos de disciplinas, sem certificação intermediária prevista, os quais são descritos em termos de habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1.200 horas de formação teórica e prática que, acrescidas de trezentas horas de Estágio, perfazem uma formação de 1.500 horas, apresentadas de forma sintética:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO INTEGRADOR I					
DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAQ	TOTAL
PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO	40h	20h	60h		60h
EMPREENDEDORISMO	60h		60h		60h
SUBTOTAL DO MÓDULO	100h	20h	120h		120h
TOTAL DO MÓDULO			120h		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

MÓDULO INTEGRADOR II						
DICIPLINAS		TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
SOCIOLOGIA E ÉTICA DO TRABALHO	NO	80h		80h		80h
NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO	DE	20h	20h	40h		40h
INFORMÁTICA APLICADA		20h	20h	40h		40h
DESENHO TÉCNICO		20h	20h	40h		40h
SUBTOTAL DO MÓDULO		140h	60h	200h		200h
TOTAL DO MÓDULO				200h		

MÓDULO ESPECÍFICO 1A					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ESTATÍSTICA APLICADA	60h		60h		60h
SEGURANÇA NO TRABALHO	20h	20h	40h		40h
PORTUGUÊS	40h		40h		40h
SUBTOTAL DO MÓDULO	120h	20	140h		140h
TOTAL DO MÓDULO			140h		

MÓDULO ESPECÍFICO 1B					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
TÉCNICAS DE TREINAMENTO	20h	20h	40h		40h/a
PSICOLOGIA DO TRABALHO	40h		40h		40h/a
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	40h		40h		40h/a
ERGONOMIA	40h		40h		40h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	140h	20h	160h		160h
TOTAL DO MÓDULO			160h		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

MÓDULO ESPECÍFICO 2A					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
EPIDEMIOLOGIA E TOXICOLOGIA	40h		40h		80h
PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	40h	20h	60h		120h
SANEAMENTO AMBIENTAL	40h		40h		80h
SUBTOTAL DO MÓDULO	120h	20h	140h		280h
TOTAL DO MÓDULO			140h		

MÓDULO ESPECÍFICO 2B					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
TECNOLOGIA DOS PROCESSOS INDUSTRIAIS	40h	20h	60h		120h
PREVENÇÃO E CONTROLE DE SINISTROS	20h	20h	40h		80h
SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL	20h	20h	40h		80h
SUBTOTAL DO MÓDULO	80h	60h	140h		280h
TOTAL DO MÓDULO			140h		

MÓDULO ESPECÍFICO 2C					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
SEGURANÇA NO TRÂNSITO E TRANSIÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS	20h	20h	40h		80h
SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	40h	20h	60h		120h

HIGIENE DO TRABALHO	20h	20h	40h		80h
SUBTOTAL DO MÓDULO	20h	60h	140h		220h
TOTAL DO MÓDULO			140h		

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 502 - Bairro de Fátima - (03) 3041-177

Fortaleza - CE - Fone: (03) 95216.734

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

MÓDULO ESPECÍFICO 3B					
DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	LAD	TOTAL
SEGURANÇA NO TRABALHO RURAL E AGROINDÚSTRIA	20h	20h	60h		100h
QUESTÃO PORTUÁRIA	40h		60h		100h
SAÚDE HOSPITALAR E PRIMEIROS SOCORROS	20h	20h	60h		100h
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE	20h	20h	60h		100h
SUBTOTAL DO MÓDULO	100h	60h	180h		180h
TOTAL DO MÓDULO I			180h		

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	LAD	TOTAL
MÓDULO INTEGRADOR I	140h	60h	100h		300h
MÓDULO INTEGRADOR II	100h	20h	120h		220h
MÓDULO ESPECÍFICO 1A	140h	20h	140h		300h
MÓDULO ESPECÍFICO 1B	100h	20h	100h		220h
MÓDULO ESPECÍFICO 2A	120h	20h	140h		280h
MÓDULO ESPECÍFICO 2B	80h	10h	140h		230h
MÓDULO ESPECÍFICO 2A	80h	60h	140h		280h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

MÓDULO ESPECÍFICO 3B	100h	60h	160h		160h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		300h	300h		200h
SUBTOTAL DO MÓDULO					1600h
C.H. TOTAL	1500h				

Para o cumprimento do Plano de Curso, o Instituto Ateneu/Unidade de Messejana conta com um corpo docente constituído de doze professores graduados na área ou em áreas correlatas, sendo oito com especialização em Segurança do Trabalho. Embora o avaliador tenha considerado o corpo docente com boa formação, registrou algumas recomendações para uma melhor adequação ao perfil de algumas disciplinas.

A coordenação do curso Técnico em Segurança do Trabalho está sob a responsabilidade do Professor Francisco Thiago de Araújo, graduado em Engenharia de Pesca e especialista em Segurança do Trabalho, dedicando vinte horas à gestão do curso, e a orientação do Estágio supervisionado está a cargo do Professor José Delany de Moraes Moura, graduado em Administração e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de três turmas anuais com quarenta vagas cada, em termos da infraestrutura, dispondo 35 salas de aulas, um laboratório de informática compartilhado com 155 computadores, um laboratório integrado de higiene e segurança do trabalho, um laboratório de combate a incêndios, todos adequadamente equipados. Conta, ainda, com uma biblioteca climatizada, com acesso à Internet e acervo bibliográfico físico e virtual adequado, conforme avaliação do especialista.

O Estágio supervisionado está adequadamente descrito no Plano de Curso, e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado.

O Instituto Ateneu conta com convênios de estágio que possibilitam locais adequados para sua prática, sendo recomendado pelo especialista avaliador a ampliação do número de convênios.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT); Lei nº 7.410/1985, que dispôs sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho e a profissão de técnico em Segurança do Trabalho; Decreto nº 92.530/1986, que dispôs sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho e a profissão de técnico em Segurança do Trabalho; Portaria MTE nº 262/2008, que dispôs sobre o Registro profissional do técnico em Segurança do Trabalho e a Portaria nº 3.275/1989, que definiu as atividades do técnico em Segurança do Trabalho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Instituto Ateneu/Unidade de Messejana (Censo Escolar nº 23273437), na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas anuais com 50 (cinquenta) alunos cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto, situado na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, 60.871-055, nesta capital, permaneça credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição deverá:

- a) Inserir nos componentes curriculares conhecimentos orientados para a segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado (NR-33), nos trabalhos em altura (NR-35) e nos estudos em segurança de instalações e serviços com eletricidade (NR-10);
- b) Incluir atividades quantitativas de riscos físicos, de riscos químicos e de luminosidade e exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição, de modo a preparar o aluno quanto à elaboração de relatórios técnicos;
- c) Cumprir a Lei nº 7.410/1985, que estabeleceu a exclusividade do exercício para o engenheiro ou arquiteto;
- d) Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 355/2024

incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sislec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

e) Cumprir o que determina o § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR. SF
REV. JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Lausano, 500 - Bairro de Nácar - CEP 60.411-770
Fortaleza-CE. Fone (85) 862397314